## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.000 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, a saber:
- I 02 (dois) cargos de agente administrativo, com vencimento padrão correspondente à referência B, da Tabela I, da Lei nº 4.683, de 29 de abril de 2005.
  - II 02 (dois) cargos de guarda de patrimônio, com vencimento padrão correspondente à referência A, da Tabela II, da Lei nº 4.683, de 29 de abril de 2005.

Parágrafo único – As atribuições decorrentes e específicas para o exercício das funções criadas por este artigo serão fixadas em ato específico da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.

Art. 2º - Para o provimento dos cargos criados por esta Lei, a Fundação deverá observar e cumprir as regras estatuídas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive no que diz respeito à declaração dos ordenadores de despesa, quanto a sua adequação aos limites financeiros e orçamentários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Autógrafo nº 155/06	
Projeto de lei nº 163/06	
Processo nº 959/06	
Data Publicação <u>?<i>oltololo</i></u>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de

PREFEITO

2006.